



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009**  
**(Do Poder Executivo)**

Altera a lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo.

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_, DE 2009**  
**(Do Sr. Filipe Pereira)**

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 45:

Art. 45. A receita advinda da comercialização referida no art. 44 será destinada a fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa acrescentar a saúde na receita da comercialização referida no art. 44.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009.

**Deputado Filipe Pereira**  
**PSC-RJ**